

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 001, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece os prazos e a periodicidade para apresentação dos documentos para as reuniões do Conselho Fiscal.

A Diretoria Executiva da VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das competências que lhe conferem o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, e considerando o art. 19 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado pela 380ª Reunião Ordinária, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 1º Determinar que as matérias sob gestão das Diretorias a serem conhecidas e discutidas pelo Conselho Fiscal sejam encaminhadas à Secretaria do CONFIS (Assessoria Administrativa - ADMIN) no prazo máximo de 13 (treze) dias anteriores à reunião, quando se tratar de reunião ordinária, ou de 96 (noventa e seis) horas anteriores à reunião, quando se tratar de reunião extraordinária.

§ 1º O encaminhamento das matérias para análise dos membros do conselho deverá ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias quando se tratar de reunião ordinária, e de 72 (setenta e duas) horas quando se tratar de reunião extraordinária.

§ 2º A inclusão de matérias após os prazos definidos no caput, somente poderá ser autorizada pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 2º Determinar o envio pelas Diretorias da documentação referente aos atos de gestão da empresa abaixo elencados, sem prejuízo de outros solicitados pelo colegiado, dentro do prazo estabelecido no caput do art. 1º, para que possam ser incluídos nas pautas das reuniões do Conselho Fiscal:

I - Mensalmente:

- a. Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e resoluções do Conselho de Administração;
- b. Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e resoluções da Diretoria Executiva;
- c. Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Auditoria;
- d. Portarias emitidas pelo Diretor-Presidente;
- e. Relatórios da Auditoria Interna;
- f. Relatório de monitoramento dos órgãos de controle;
- g. Informações sobre processos da Assessoria de Correição;
- h. Informações Contábeis e Financeiras;

II - Trimestralmente:

- a. Demonstrações Contábeis Trimestrais;
- b. Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis Trimestrais;
- c. Manifestação do Comitê de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis Trimestrais;

III - Anualmente:

- a. Demonstrações Contábeis do Exercício anterior;
- b. Relatório Anual da Administração;
- c. Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis;
- d. Manifestação do Comitê de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis;
- e. Plano de Negócios, Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa e Relatório de Indicadores aprovados pelo Conselho de Administração;
- f. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) e Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);

IV – Quando necessário:

- a. Estatuto Social, Regimento Interno e Organograma, após respectiva aprovação;
- b. Propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- c. Atos de gestão da empresa; e,
- d. Demais esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhadas justificativas ao Conselho Fiscal acerca dos documentos que não possam ser apresentados dentro do período estabelecido.

Art. 3º As informações, documentos e atos a serem encaminhados ao Conselho Fiscal devem ser enviados pelo Diretor da área responsável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 10 de junho de 2020.

André Kuhn  
Diretor Presidente

Jeferson de Lima Cheriegate  
Diretor de Negócios

Marcio Lima Medeiros  
Diretor de Administração e Finanças

Washington Gultenberg de Moura Luke  
Diretor de Engenharia